

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024

OBJETO

Registro de preços para Contratação de empresa para fornecimento de materiais e produtos de limpeza e higienização hospitalar com consignação de aparelho diluidor, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

DATA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

INICIAL: 10/08/2024 às 08h00 (horário de Brasília)

FINAL: 26/08/2024 às 08h50 (horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 26/08/2024 às 09h (horário de Brasília)

LOCAL: <http://177.222.160.50:8079/compraseditala/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço unitário

MODO DE DISPUTA

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

Torna-se público que a Empresa Municipal de Saúde, sediada na Avenida São Paulo, nº 826, bairro Vila São Paulo, no município de Mongaguá/SP, realizara licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de materiais e produtos de limpeza e higienização hospitalar com consignação de aparelho diluidor, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. Tratando-se de licitação para registro de preços, as regras referentes ao órgão gerenciador e participante(s), bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços apresentada como Anexo deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES E ORIENTAÇÃO DA LGPD

- 3.1. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, e Decretos Municipais sob os números: 7638, 7652, 7651, 7644, 7639, 7648, 7650 e 7642, todos de 22 de janeiro de 2024. Respectivos regulamentos encontram-se disponíveis no seguinte link: <http://177.222.160.50:8079/transparenciaautarquia/>, aba 'Acesso à Informação' > 'Atos e Publicações'.
- 3.2. A Lei nº 14.133/2021 também prevê, no parágrafo 2º do Art. 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica.
- 3.3. Nos termos da lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o licitante se compromete a observar a legislação

aplicável à espécie, promovendo o tratamento de todos os dados que possua acesso decorrente da execução do presente procedimento, bem como, ser responsabilizando por eventuais ilícitos praticados por si e seus prepostos, visando os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

- 3.4. Aquele que de qualquer forma participar desta licitação consente, de forma livre, informada e inequívoca com o tratamento de seus dados pessoais para fins de publicidade e transparência deste processo licitatório (editais, contrato administrativo/ata de registro de preços e outros documentos relacionados), estando ciente que seus dados pessoais serão tornados públicos para os fins especificados.
- 3.5. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 3.6. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 3.7. O Edital encontra-se a disposição dos interessados para consulta e estudo junto ao Setor de Licitação desta autarquia, bem como durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes.
- 3.8. As empresas interessadas em participar do certame poderão obter o Edital pelo site: <https://emus.com.br/licitacoes> e no Portal PNCP *****, sendo que as dúvidas poderão ser informadas através do e-mail: licitacao@emus.com.br.
- 3.9. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43 e 44 da Lei Complementar nº 123/2006, assegurando o direito de preferência para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e quanto ao critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços na forma do Art. 60º, §2º da Lei nº 14.133/2021.
- 3.10. Será concedida vistas de toda a documentação apresentada, de maneira individual para cada um dos licitantes, caso haja interesse.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem credenciados no Plataforma SCPI – Portal de Compras Fiorilli, no endereço <http://177.222.160.50:8079/compraseditala/>.
- 4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006.
- 4.6. **Da participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP):**

4.6.1.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que está presente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

4.6.1.1.1. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado as ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período

mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro, nos termos do § 1º, art. 43, da Lei Complementar 123/2006 alteração trazida pela Lei 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.6.1.1.2. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do art. 155º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156º da mesma Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4.6.1.2. Nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte **não farão jus os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006**, nas hipóteses a seguir, devendo ainda haver o preenchimento do Anexo XIII deste edital:

4.6.1.2.1. no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.6.1.2.2. no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.6.1.2.3. A obtenção de benefícios a que se refere o item fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins

de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

4.6.1.2.4. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nas alíneas 4.6.1.2.1., 4.6.1.2.2 e 4.6.1.2.3.

4.6.2. Nos termos dos artigos 44e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e APP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

- 4.7.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);
- 4.7.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.7.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo preencher declaração de existência de vínculo anexa a este edital;
- 4.7.4. Pessoa física ou jurídica que, que nos últimos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.7.5. Agente público do órgão ou entidade licitante.
- 4.7.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante,

devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. O impedimento que se trata o item 3.6.2, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A vedação de que se trata o item 3.6.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, conforme o caso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, bem como Declaração de pleno atendimento aos requisitos até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá incluir os arquivos de que:

5.3.1. Carta Proposta (Anexo II)

5.3.2. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III);

5.3.3. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo; (Anexo IV)

- 5.3.4. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; (Anexo V)
- 5.3.5. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal; (Anexo VI)
- 5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar ainda que cumpre os requisitos estabelecidos no art.16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observando o disposto nos §§ 1º ao 3º do art.4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4. ou 4.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital.
- 5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.8. Serão disponibilizados para acesso público aos documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário e total do item
 - 6.1.2. Marca/Fabricante
 - 6.1.3. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo especificado na documentação que constitui Anexo deste Edital.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. **Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.**
- 6.6. Os documentos de habilitação serão vinculados pelo licitante vencedor, na fase de habilitação, e não poderão mais ser excluídos ou alterados.
- 6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.8. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, com as informações adicionais.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
- 7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.
- 7.7. Para formulação dos lances, serão aceitos valores compostos por até 2 (duas) casas decimais.
- 7.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 7.9.1. Dar-se-á o valor de redução de lances em, minimamente, R\$ 0,01 (um centavo)
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.
- 7.11. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver

lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

- 7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.18. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e as empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da lei complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor

inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para o qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;

7.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do estado ou do distrito federal do órgão ou entidade da administração pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do estado em que este se localize;

7.19.2.2. Empresas brasileiras;

7.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

7.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

- 7.19.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.19.4. Nesta licitação para registro de preços, não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou qualquer outro motivo.
- 7.20. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**
- 7.20.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 7.20.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;
- A
- 7.20.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.20.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
 - 7.20.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.21. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela administração.
- 7.21.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 7.21.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.21.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
 - 7.21.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
 - 7.21.3. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de custos e formação de preços elaborada pela administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os

respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.21.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.21.4.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.21.4.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do simples nacional, quando não cabível esse regime.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela administração.

7.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

7.22.4. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

7.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de habilitação.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que vincule os documentos de habilitação exigidos no edital, em um prazo de 02(duas) horas e verificará se atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#), legislação correlata e, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: Da consulta de sanções impeditivas:

8.1.1. Como condição prévia ao exame de documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

8.1.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

8.1.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.1.1.4. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

8.1.1.5. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

8.1.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

- 8.1.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.2. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.
- 8.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.5 deste edital.
- 8.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

9. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

- 9.1. A pedido da equipe técnica do Pregão, o licitante detentor da melhor proposta poderá ser convocado para apresentar amostra em relação aos **itens 18 e 19**, cuja marca não seja conhecida pela área técnica, ou que em momento pretérito apresentou problema, para a verificação da compatibilidade dos itens com as especificações constantes no Anexo I e consequente aceitação da Proposta.
- 9.2. As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome do licitante e o número desta licitação e ser encaminhado ao setor de Licitação da EMUS situada na Avenida São Paulo nº 826 -Vila São Paulo, Mongaguá – SP -CEP. 11.730-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.
- 9.3. O prazo de entrega das amostras será de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de solicitação do Pregoeiro, feita por intermédio do sistema eletrônico SCPI, na sessão do Pregão/Fase Aceitação.
- 9.4. Na hipótese de apresentação de amostras, a sessão será suspensa e retomada somente após a análise acerca da aceitação do produto a qual se refere, exarando-se a decisão no campo próprio do sistema eletrônico SCPI e comunicando via chat.

- 9.5. As amostras serão submetidas à aprovação mediante parecer técnico fundamentado, o qual avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas no Edital, considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destinam.
- 9.6. A amostra não faz parte do montante final, portanto não deve ser descontada da quantidade total a ser enviada.
- 9.7. A amostra, aprovada ou não, deverá ser retirada pelo licitante em até 5 (cinco) dias úteis após a aprovação ou recusa da mesma. Caso não seja retirada pelo licitante, a amostra será descartada.
- 9.8. A entrega da amostra fora do local ou prazo indicado pelo Pregoeiro ou a sua reprovação pela área técnica da EMUS acarretará a desclassificação do licitante.
- 9.9. O material final entregue deverá estar idêntico à amostra aprovada. Caso a Contratante constate qualquer divergência entre o material aprovado na amostra e o quantitativo entregue, a Contratada deverá substituir os itens às suas expensas.
- 9.10. A não observância de quaisquer das disposições contidas nos **itens 9.2 e 9.3** ensejará a não aceitação da proposta.
- 9.11. Não será devida ao licitante nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta do envio de amostras dos itens.
- 9.12. Poderá ser solicitado o envio de informações técnicas, **no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a)** no chat do sistema eletrônico SCPI, através da opção “Enviar Anexo” do referido sistema.
- 9.13. A ausência de manifestação por parte do licitante poderá, a critério do(a) Pregoeiro(a), acarretar a recusa da proposta ou, ainda, a inabilitação do licitante, conforme o caso.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidas para fins de habilitação, nos termos dos art. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não

funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia reprográfica autenticada, de forma individual.

10.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.6. **Habilitação Jurídica:**

10.6.1. **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

10.7. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

10.7.1. **CNPJ** – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda;

10.7.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Federal**, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

10.7.3. Certidão de regularidade para com a **Fazenda Estadual**;

10.7.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Nacional**, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

10.7.5. **FGTS** – Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por

Tempo de Serviços – FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;

10.7.6. **CNDT** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

10.8. **Qualificação Econômico-Financeira:**

10.8.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

10.8.2. Na hipótese de a proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, com o Plano de recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico financeira estabelecidos no edital.

10.9. **Outros Documentos**

10.9.1. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que a empresa cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

10.9.2. Declaração de que empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

10.9.3. Declaração da empresa informando que seus sócios, proprietários, Dirigentes ou assemelhados não possuem qualquer vínculo com esta

Página 19

autarquia, conforme modelo do ANEXO VII.

OBS.: Os documentos deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa licitante. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha contendo, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone.

10.9.4. Ainda que possuam restrições fiscais ou trabalhistas, as Microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a totalidade dos documentos de habilitação, ainda com restrições ou vencidos, exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal.

10.9.5. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.

10.9.6. Os Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente., caso não seja possível a diligência por parte do Pregoeiro, acerca de apresentação imediata da licitante.

10.10. **Disposições Gerais da Habilitação**

10.10.1. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

10.10.2. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal, para fins de habilitação.

10.10.3. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I da Lei nº 14.133, de 2021.

10.10.4. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligências:

10.10.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.10.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.10.5. Na análise dos documentos de habilitação o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante, diligência, decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.10.6. Na hipótese de o licitante não atender as exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.10.7. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata de registro de preços, cujo prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

11.2. A Ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

11.3. Serão formalizadas tantas Atas de registro de preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de referência, em nome do licitante vencedor, com a indicação da descrição dos itens, as

respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

- 11.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 11.5. A existência de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contatar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 11.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

- 12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo o registro:
 - 12.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 12.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados da ata.
 - 12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro reserva, será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 12.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

- 12.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses prevista no art. 13 do Decreto nº 7.642, de 2024.
- 12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicado concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização, na forma prevista no edital, poderá:
- 12.4.1. Convocar os licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicado; ou Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art.165 da lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2. O prazo recursal é de 03(três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 12.3.2. O prazo para intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.
- 12.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a

qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://emus.com.br/licitacoes>.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

- 14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 14.1.5. fraudar a licitação
- 14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 14.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 14.2.1. advertência;
 - 14.2.2. multa;
 - 14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

- 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (meio por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15(quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.
- 14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo

estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

- 15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitacao@emus.com.br.
- 15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por

esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- 16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9. O Manual de operações da Plataforma SCPI – Portal de Compras Fiorilli encontra-se disponível aos interessados no site <https://ajuda.fiorilli.com.br/scpi/scpi9-pregao/2060/>.
- 16.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://emus.com.br/licitacoes>.

17. DOS ANEXOS

- 17.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 17.2. ANEXO II – Modelo de carta proposta;
- 17.3. ANEXO III – Modelo de declaração de habilitação;
- 17.4. ANEXO IV – Declaração de conformidade de proposta e integridade de custos
- 17.5. ANEXO V – Modelo de declaração de atendimento ao inciso XXXIII, art. 7º da CF;
- 17.6. ANEXO VI – Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante;
- 17.7. ANEXO VII – Declaração de inexistência de vínculo com Órgão Público;
- 17.8. ANEXO VIII – Declaração de dados contratuais;

- 17.9. ANEXO IX – Declaração de Idoneidade;
- 17.10. ANEXO X – Modelo de declaração de enquadramento na situação de ME/EPP;
- 17.11. ANEXO XI – Notificação quanto a Imposto de Renda
- 17.12. ANEXO XII - Minuta da Ata de Registro de Preços; e
- 17.13. ANEXO XIII -Minuta de Termo de Ciência e Notificação.

Mongaguá, 09 de agosto de 2024.

Andréia Paulino de Jesus

Presidente da Empresa Municipal de Saúde – EMUS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO DE INTERESSE

1.1. Empresa Municipal de Saúde - EMUS, Autarquia municipal, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.183.869/0001-07, sediada à Avenida São Paulo, nº 826, bairro Vila São Paulo, cidade de Mongaguá, Estado de São Paulo.

2. OBJETO

2.1. Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de materiais e produtos de limpeza e higienização hospitalar com consignação de aparelho diluidor, conforme especificações abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade Mês	Quantidade Mínima Ano	Quantidade Máxima Ano
01	Alcool etílico hidratado 70% Líquido, embalagem de 1 litro.	UNID	02	12	96
02	ALCOOL GEL 70% ANTISSÉPTICO Hidratação por composto umectante, embalagem de 5 litros.	GALÃO	-	24	36
03	AROMATIZANTE DE AMBIENTE: Desodorizador ambiental, aerosol, sem CFC. Essências suaves. Aplicação: aromatizador ambiental. Frasco de 360ml.	UNID	03	10	48
04	BALDE PLÁSTICO 20 LITROS: balde plástico de 20 litros, alta densidade com alça zincado, e	UNID	-	01	15

	resistência a impactos, paredes, fundo e encaixe de alça reforçado, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Composição: plástico de polipropileno.				
05	BORRIFADOR: em plástico graduado transparente, 500 ml.	UNID	05	20	72
06	CESTO DE LIXO C/ PEDAL 100 LITROS: com pedal, com formato retangular, composição: plástico polipropileno resistente, com tampa na cor do cesto, medindo aproximadamente na parte externa 920 X 570 X 460mm, com identificação do produto e do fabricante, capacidade para 100 litros na cor branca.	UNID	-	01	04
07	CESTO DE LIXO C/ PEDAL 60 LITROS: com pedal, com formato cilíndrico, composição: plástico polipropileno resistente, com a tampa na cor do cesto, medindo aproximadamente 425 X 600mm, com identificação do produto e do fabricante, capacidade para 60 litros na cor branca.	UNID	-	01	15
08	CESTO DE LIXO C/ PEDAL 30 LITROS: com pedal, com formato cilíndrico, composição: plástico polipropileno resistente, com a tampa na cor do cesto, medindo	UNID	-	01	10

	aproximadamente 340 X 475mm, com identificação do produto e do fabricante, capacidade para 30 litros na cor branca.				
09	DETERGENTE NEUTRO , superconcentrado, limpador geral, INCOLOR, sem perfume, com tensoativo biodegradável, para lavagem manual de louças, para remoção de gorduras e óleos. Acondicionado em galão de 5 litros. Com registro no ministério da saúde, ficha de segurança técnica e ficha técnica.	UNID	06	72	84
10	ESPONJA DE AÇO: esponja de aço, composta de aço carbono, acondicionada em sacos plástico de 60 gramas e contendo 8 unidades cada pacote.	PCT	28	300	336
11	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE: esponja de limpeza dupla face, composta de espuma de poliuretano e fibra sintética, devendo ser na cor verde e amarela.	UNID	40	360	500
12	FIBRA PARA LIMPEZA PESADA: fibra para limpeza pesada, na cor VERDE, medindo 260 X 102mm.	UNID	-	10	120
13	INSETICIDA AEROSOL de uso doméstico embalado em frasco metálico. Embalagem 360ml.	UNID	-	05	60

14	LIMPA ALUMÍNIO: composição: Alquil Benzeno Sulfonado, Ácido Clorídrico, Ácido Cítrico, Corante, Essência e Água. Galão 5 LITROS.	GL	05	60	72
15	LIMPA VIDROS: frasco de 500ml, com a seguinte composição: tensoativo não iônico, estabilizante, conservante, solvente, corante e água.	UNID	-	01	12
16	LUSTRA MÓVEIS: lustra móveis, frasco de 200ml, composição: cera microcristalina, cera de parafina, silicone, emulsificante, espessante, solvente acifático, fragrância e água e com autorização de funcionamento no Ministério da Saúde e notificado na Anvisa.	UNID	-	01	36
17	PÁ COLETORA: Caixa coletora em Poliestireno e cabo anatômico em alumínio com altura ergonômica. Em seu cabo está uma trava de fixação para poder anexar a Pá à Mini Vassoura, como uma opção de otimização dos serviços quando do transporte e despejo dos detritos. Leve e resistente, evita a fadiga do operador, podendo ser utilizada em todos os ambientes.	UNID	-	01	12
18	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO: papel higiênico branco 100% fibras celulósicas virgem: gofrado, folha simples e alta qualidade, absorvente,	ROLO	88	960	1248

	não picotado, rolos rígidos. embalagem que suporte empilhamento, rolos de 10 cm x 500 mts. REQUER AMOSTRA				
19	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO: na cor branca, com 02 dobras, na medida de 20 cm X 21 cm. Confeccionado com 100% de fibras celulósicas não reciclada, com boa capacidade de absorção. Embalados em fardos contendo 1.000 folhas. REQUER AMOSTRA	PCT	200	2400	3400
20	PANO DE PRATO: em tecido de algodão, com bainha nos quatro lados, com medida mínima de 60 X 40cm, etiqueta informando a medida e com dados marca do fabricante.	UNID	15	120	200
21	PANO PARA LIMPEZA PESADA, em fibra sintética, acondicionado em bobina com cerca de 30 cm de largura e 300 m de comprimento, cor azul (tipo perflex).	ROLO	01	12	20
22	PANO PARA LIMPEZA: Pano multiuso na cor azul/ rosa / branco. 100% algodão medindo em média 28x38cm.	UNID	-	05	60
23	RODO TWISTER: Seu sistema de borracha com canto vivo permite recolher líquidos, deixando o piso totalmente seco com menos esforço. É o único rodo que também pode ser	UNID	01	06	16

	utilizado para recolhimento de sujidades a seco em locais como salas limpas e hospitais. Produzido em alumínio e borracha nitrílica que permite a troca da lâmina. Este equipamento foi projetado para espaços e lugares onde haja a necessidade de angulação do cabo; como para limpar embaixo de gôndolas e mobílias e área restritas.				
24	SABONETE LÍQUIDO ANTI-SÉPTICO: recomendado para a lavagem correta das mãos. Possui eficácia contra uma ampla faixa de bactérias. Foi desenvolvido para ser utilizado por profissionais da saúde, na manipulação de alimentos ou onde houver a necessidade de higienização das mãos e para mães no trato de seus bebês. Galão de 5 litros.	GALÃO	07	75	96
25	SABÃO EM BARRA neutro glicerinado 200 gr embalagem C/ 5 UNIDADES.	PCT	10	15	180
26	SABONETE EM BARRA para higiene corporal 90GR.	UNID	12	36	144
27	SAPONÁCEO: em pó/ líquido, frasco com 300 g/ml.	UNID	05	10	120
28	SACO ALVEJADO: 100% algodão, duplo com costura nas laterais e fundos, com medida	UNID	15	120	240

	mínima de 65 X 45cm, com etiqueta na lateral. Branco ou xadrez.				
29	VASSOURA PIAÇAVA COM CABO: vassoura piaçava com cabo de madeira, sem farpas, com peso mínimo de 700g juntamente com o cabo e reforçada de primeira linha.	UNID	01	02	24
30	SUPORTE LIMPA TUDO AZUL: suportes para utilização de fibras abrasivas de limpeza. Com junção articulada, pode ser utilizado em pisos, paredes e diversas superfícies. Quando utilizado com cabo, alcança áreas em alturas de até 9 metros e previne acidentes com andaimes e escadas permitem limpar qualquer tipo de superfície com facilidade e eficiência em função da articulação no suporte. Produzidos em 4 cores, podem ser identificadas por área de utilização evitando a transferência de contaminações entre ambientes. Indicados cabos de 22 mm a 25 mm.	UNID	-	01	15
31	DESINFETANTE A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO: especialmente desenvolvido para uso geral. Na indústria alimentícia em superfícies como: utensílios, ou quaisquer outras superfícies laváveis. Embalagem galão 5litros.	UNID	04	04	50

32	DETERGENTE PARA USO ESPECÍFICO: detergente desengordurante para gordura carbonizada, em coifas, fornos, chapas etc.... Embalagem galão 5 litros.	GL	04	06	50
33	DETERGENTE DESENGORDURANTE: à base de peróxido de hidrogênio, para lavagem de superfícies fixas, parede, piso, bancada, fazendo limpeza e desinfecção. Embalagem galão 5 litros.	GL	04	04	48
34	DETERGENTE ALCALINO E DESINFETANTE CLORADO: com alta espumação, indicado para limpeza e desinfecção de superfícies, utensílios e equipamentos. Limpa alveja e desinfeta em uma única operação. Embalagem galões de 5 litros.	GL	16	32	200
35	DETERGENTE ALCALINO COMPLETO: indicado para as etapas de umectação, pré-lavagem e lavagem. com alto teor de tensoativo, alcalinidade e anti-redepositante, ideal para remoção de sangue, gordura e oleosidade, possui sequestrante de metais como ferro. Embalagem em bombona de 50 litros.	BB	-	02	06

36	DESINFETANTE À BASE DE ÁCIDO PERACÉTICO: indicado para desinfecção e alvejamento de roupas brancas e coloridas em hospitais. Embalagem em bombona 50 litros.	BB	-	02	06
37	NEUTRALIZADOR DE RESÍDUO ALCALINO: indicado para neutralizar o ph da lavagem final. Ajuda a minimizar o acinzentamento e amarelamento dos tecidos. Embalagem em bombona de 50 litros.	BB	-	02	04
38	AMACIANTE DE ROUPAS BIODEGRADÁVEL: formulado com matéria prima de última geração, amacia e perfuma tecidos de fibra natural e sintética. Embalagem em bombona de 50 litros.	BB	-	02	06
39	DETERGENTE ADITIVO ALCALINO: indicado na lavagem de roupas e pode ser utilizado também como aditivo de outros produtos no processo. Eleva o ph da água de lavagem e acelera o processo de liberação das fibras, facilitando a suspensão das partículas de sujidades. Formulado com matérias primas de última geração, livre de fosfato, edta e nonilfenol. Produto biodegradável,	BB	-	02	06

	que contém sequestrante de dureza da água e sequestrante de ferro. Embalagem em bombona de 50 litros.				
40	DESINFETANTE À BASE DE CLORO ORGÂNICO PARA HORTIFRUTI: desenvolvido especificamente para desinfecção de frutas, legumes, verduras, ovo e utensílios em áreas de produção e manipulação de alimentos, tais como, cozinhas industriais, restaurantes, lanchonetes, empresas de beneficiamento de frutas, legumes e verduras, etc. Embalagem de 500 grs.	UNID	-	01	04
41	CONJUNTO MOP PÓ: cabo de alumínio anodizado 1,40m cl140. Armação euro dobrável em polipropileno e aço galvanizado. Luva composta por fios 100% acrílicos que permitem uma estática natural com resultado superior na retenção de partículas. A higienização do refil é feita com sabão neutro e água corrente depois deve ser levado a secar à sombra. Pode ser lavado diversas vezes.	UNID	-	01	02
42	CONJUNTO MOP ÚMIDO: MOP líquido com 85% de algodão e 15% de poliéster em sua composição. Tem alto poder de absorção e resistência. Suas pontas	UNID	-	01	02

	em loop "arrastam" e seguram mais as sujidades otimizando a limpeza e o tempo dispendido nas tarefas. Com cinta e ponta em loop. Permitem que sejam identificados para utilização em ambientes específicos, evitando a transferência de contaminações de um ambiente para outro pelo próprio refil. Estes refis devem ser utilizados apenas com hastes americana ou euro que devem ser acopladas a cabos de alumínio que auxiliarão na limpeza de pisos e em conjunto com o balde espremedor fará a higienização do refil com a remoção de excesso de líquido.				
43	REFIL MOP PÓ: refil mop pó composto por fios 100% acrílicos que permitem uma estática natural com resultado superior na retenção de partículas. Comparado ao uso de vassouras tradicionais o mop pó proporciona um aumento de mais de 60% na produtividade durante a atividade de limpeza, pois as partículas de poeiras são retidas pelo mop pela ação eletrostática, evitando que a partícula de poeiras antes varridas com vassouras se espalhe e mude apenas de local. Suas formas são ergonômicas e melhoram a postura do operador	UNID	-	01	08

	minimizando os riscos de lesões por esforço repetitivo. Disponível nas medidas 30cm, 40cm e 60cm.				
44	REFIL MOP ÚMIDO (CABELEIRA): refil para mop líquido com 85% de algodão e 15% de poliéster em sua composição. Tem alto poder de absorção e resistência. Suas pontas em loop “arrastam” e seguram mais as sujidades otimizando a limpeza e o tempo despendido nas tarefas. São produzidos em 5 cores que permitem que sejam identificados para utilização em ambientes específicos evitando a transferência de contaminações de um ambiente para outro pelo próprio refil. estes refis devem ser utilizados apenas com hastes americana ou euro que devem ser acopladas a cabos de alumínio que auxiliarão na limpeza de pisos e em conjunto com o balde espremedor fará a higienização do refil com a remoção de excesso de líquido.	UNID	-	01	08
45	CONJUNTO BALDE DOBLÔ 30 LTS: o conjunto doblô 30 litros é um equipamento de limpeza formado pelos seguintes itens: balde com sistema de 2 águas com divisória para 18 e 12 litros; espremedor com pressão superior,	UNID	-	01	04

	um dreno de escoamento de água suja e rodízios para facilitar seu deslocamento. a primeira divisória recebe água com o agente químico para limpeza do piso; a segunda divisória será o recipiente da água limpa para enxágue do refil que efetuará a remoção das sujidades da superfície a ser limpa.				
46	GARRA AMERICANA: A Garra Americana é um acessório para fixar o refil de tecido que será utilizado na limpeza de pisos. É produzida em polipropileno ultra resistente com sistema de rosca plástica e trava para maior firmeza na fixação do refil e é apresentada em 04 cores: Azul, Vermelho, Amarelo e Verde. Este acessório deve ser acoplado a um Cabo de Alumínio , que pode ser fosco ou colorido conforme a sua melhor utilização. Estes cabos recebem uma pintura eletrostática que garantem resistência e durabilidade ao produto. A Garra Americana e o Cabo de Alumínio serão utilizados em conjunto com o Balde Espremedor para a limpeza de pisos.	UNID	-	01	10
47	PLACAS DE SINALIZAÇÃO PISO MOLHADO: As placas	UNID	-	02	06

	sinalizadoras são obrigatórias em todo o território brasileiro, para serem utilizadas como equipamentos de segurança coletiva na prevenção de risco de acidentes e preservando a integridade das pessoas, equipamentos e instalações e evitando prejuízos indesejados. São produzidas em polipropileno injetado de alta resistência, na cor amarela, para que represente “ATENÇÃO”.				
48	ESCOVA DE NYLON (lavar roupa): Este equipamento é muito resistente e suas cerdas macias efetuam a remoção de sujidades com facilidade e sem danificar as áreas a serem limpas. Seu cabo anatômico ajuda no seu manuseio, livrando as mãos de sofrerem um machucado ou de entrarem em contato com produtos químicos. Pode ser utilizado em limpeza de painéis, coifas, grelhas; superfícies como: bancadas, pias, azulejos, paredes e até a lavagem de tecidos. Durável e confeccionado com cerdas de nylon de alta resistência, você tem um equipamento eficiente para a limpeza diária de sua casa ou escritório.	UNID	-	01	12
49	ARMAÇÃO PARA MOP PÓ – PLUS: Armação indicada para área	UNID	-	01	10

	hospitalar, tendo a vantagem de manter sua aparência sempre nova, por não oxidar como as de metal. Produzidas totalmente em polipropileno de alta resistência e fácil de ser higienizada. Disponíveis nos tamanhos de 40cm, foram projetadas para refis com largura de 15 cm.				
50	ORGANIZADOR DE ACESSÓRIOS: organizador de acessório deve ser utilizado em diversos ambientes de trabalho pois pode guardar objetos e ferramentas, através de seus clips altamente resistentes para segurar os cabos. Isso porque o Organizador de Acessórios tem um sistema de fixação através de suas alças de borracha que se adaptam aos cabos de variados diâmetros. A estrutura do Organizador de acessório é composta por um corpo em alumínio anodizado e sistema de clips em Nylon que apresenta fixadores em borracha. Este acessório é extremamente leve e de fácil instalação.	UNID	-	01	02
51	CESTO COLETOR: Os Containers coletores de Plástico Sem Pedal de 120 Litros são fabricados em polietileno de alta densidade (PEAD) e aditivo	UNID	-	01	05

	antioxidante/anti-UV (UV8), em conformidade com as normas mais rigorosas de fabricação (EN840). Possui tampa com abertura manual através de alças, 02 rodas giratórias em borracha maciça com 200mm de diâmetro e eixo reforçado. Sua capacidade é de 120 litros ou até 58 kg. Cor Preto.				
52	KIT MANUTENÇÃO BALDE DOBLÔ 30: Kit completo contendo todas as peças e partes internas do espremedor usado nos baldes com espremedor Doblô 30 litros. Acompanha todas as partes plásticas, molas, hastes e anéis, totalmente suficiente para completa reforma e recuperação de espremedores e seus baldes.	UNID	-	01	03
53	RODA DIANTEIRA DO CARRINHO MULTIFUNCIONAL: Conjunto com 2 rodas giratórias do Carrinho Multifuncional. Acessório de reposição. Fabricada em Polipropileno de alta resistência.	KIT	-	01	04
54	RODA TRASEIRA DO CARRO FUNCIONAL: Conjunto com 2 rodas traseiras do Carrinho Multifuncional. Acessório de reposição. Fabricada em Polipropileno de alta resistência nas	KIT	-	01	04

	medidas Altura 4cm/ largura 20cm /comprimento 57cm.				
55	SACO COLETOR PARA CARRINHO FUNCIONAL: Saco confeccionado em vinil com capacidade de até 90 litros ou 50 quilos. É utilizado para colocação de detritos e lixo. É encaixado em carros funcionais, ampliando a qualidade e praticidade nos serviços de limpeza. É utilizado para colocação de detritos e lixo, impedindo que os detritos caiam e se espalhem pelo chão.	UNID	-	01	06
56	COPO GRADUADO DE POLIPROPILENO: é um recipiente que possui escala graduada para indicar uma medição aproximada, é resistente a maioria dos produtos químicos e possui bico projetado que não permite gotejamento. Medida 1000ML	UNID	-	01	04
57	ESCOVA DE LIMPEZA INSTRUMENTAL CIRÚRGICO: Aplicável a lavagem de instrumentos cirúrgicos. Disponível em material tipo Nylon médico de alta flexibilidade, Tipo Grande, Flexibilidade Macia e dimensões com as seguintes medidas: Comprimento Total: 220 mm; Comprimento da Cerda: 75	UNID	-	01	05

	mm; Largura da Cerda: 30				
	mm; Altura da Cerda: 15 mm.				

3. JUSTIFICATIVA

A EMUS tem por finalidade a direção, funcionamento e gerenciamento do Hospital e Maternidade Municipal "Dra. Adoniran Corrêa Campos", visando a oferta do serviço público de saúde com assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de emergência.

A aquisição dos materiais se faz necessária para suprir as necessidades dos departamentos e setores, visando proporcionar aos servidores e usuários um ambiente de qualidade, além de garantir a higiene e o bem-estar dos pacientes.

Ressaltamos que a missão da EMUS é atuar de forma segura e garantir à prestação de serviços à comunidade em todas as atividades com qualidade, respeitando os clientes e contribuindo para que o mesmo possa gozar de boa saúde.

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. Após o recebimento do termo de Autorização de entrega, o fornecedor terá o prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, para entregar o objeto contratado.

4.2. Local de entrega: prédio sede da Empresa Municipal de Saúde – EMUS, no setor de Almoxarifado, sito, Hospital e Maternidade Mongaguá Dra. Adoniran Correa Campos, em Av. São Paulo, 826 – Vila São Paulo, Mongaguá/SP.

05. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

05.1. Após o recebimento do objeto e conferência da nota fiscal, a EMUS efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias.

05.2. O pagamento será procedido em conta bancária informada pela contratada.

06. DA PROPOSTA DE PREÇOS

06.1. A proposta de preços deverá atender aos seguintes requisitos:

06.1.1. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

06.1.2. Conter especificação clara e completa do produto ofertado, observadas as especificações constantes neste Termo;

06.1.3. Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes até a efetiva entrega do produto ofertado.

07. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

a) A empresa contratada ficará obrigada a entregar o respectivo de acordo com as especificações estabelecidas neste termo e na proposta apresentada.

b) Eventual indicação de marca ou referência constante da tabela serve unicamente de parâmetro, podendo haver a substituição por material equivalente em todas as suas características.

c) A entrega dos produtos deverá ser realizada pela Contratada, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante.

d) A Contratante não aceitará produto com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação a ser feita pela EMUS.

e) O setor de almoxarifado atestará a entrega dos produtos nas condições exigidas neste termo.

f) As marcas apresentadas na proposta não poderão ser substituídas por outra de qualidade inferior.

g) Deverá ser oferecido garantia total contra defeitos de fabricação, entrega e má qualidade do produto.

h) O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

i) A CONTRATADA se responsabiliza pela origem e qualidade dos materiais, os quais devem apresentar registro no órgão regulador e certificação de procedência.

j) Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra

k) As despesas decorrentes desta compra correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

l) Poderá a EMUS solicitar a CONTRATADA a apresentação de Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ dos produtos em que fornece, para fins de manuseio e segurança do trabalho dos colaboradores usuários da EMUS.

8. CONSIGNAÇÃO DE APARELHO DILUIDOR

8.1. A licitante vencedora deverá entregar e instalar, em caráter de consignação, aparelho diluidor de produtos de limpeza/desinfecção.

8.2. A consignação reger-se-á por toda vigência contratual, devendo ao término, a licitante vencedora retirar o mesmo.

8.3. O Aparelho deverá estar funcionando em perfeitas condições de uso, devendo a licitante vencedora promover as devidas manutenções corretivas e preventivas, periódicas ou não, quando solicitado.

8.4. O uso do aparelho diluidor deverá atender aos itens: 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38 e 39.

8.5. A licitante vencedora deverá instalar os aparelhos diluidores, conforme os itens que fornece, nos seguintes setores:

- Setor de Lavanderia – (*em formato de central*).
- Setor de Limpeza.
- Setor de Cozinha.
- Setor de Esterilização.

8.5.1. Para o Setor de Lavanderia, a licitante vencedora deverá instalar central de comando para diluição.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Local, _ de _____ de 2024.

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de materiais e produtos de limpeza e higienização hospitalar com consignação de aparelho diluidor, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Desejando participar do Pregão eletrônico nº 002/2024, apresentamos a seguinte proposta:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
...					

RAZÃO SOCIAL:		
I.E.:		
CNPJ N.:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:		
TELEFONE:		
EMAIL:		
Dados da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato:	Nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa.	

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:	60(sessenta) dias	
--------------------------------------	--------------------	--

Declaramos, sob as penas da lei, que:

- I) Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Edital e Anexo I – Termo de referência;
- II) Estamos cientes do prazo máximo de início é de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Início de Serviços emitida pelo Setor de Administração da Empresa Municipal de Saúde;
- III) Declaramos que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, são apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transporte ou frete, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação.
- IV) Declaramos ainda que a participação na presente licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão aos termos deste Edital.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

OBS.: 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;

2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Referência:

Processo n.º 017/2024

Pregão Eletrônico n.º 002/2024

A empresa.....,(razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº ..., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a)...., portador (a) da Carteira de Identidade nº, CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso no Artigo 63, I da Lei nº 14.133/2021, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

Local e data

.....

Representante legal

OBS.: 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;

2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE PROPOSTA
E INTEGRIDADE DE CUSTOS**

Referência:

Processo n.º 017/2024

Pregão Eletrônico n.º 002/2024

A empresa..... [nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [XXXXXXXXXXXX], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [XXXXXXXXXXXX], inscrito no CPF sob o n.º [XXXXXXXXXXXX], DECLARA, sob as penalidades da lei e sob pena de desclassificação que, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º, do inciso IV, do Art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021 e em outras normas específicas.

Local e data.

.....

Representante legal

OBS.: 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;

2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DECLARAÇÃO AO INCISO
XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Referência:

Processo n.º 017/2024

Pregão Eletrônico n.º 002/2024

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº..., por intermédio de seu representante legal o Senhor(a)...., portador da Carteira de Identidade nº.... e do CPF nº. ,
DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do Artigo 68 da Lei Nº 14.133/2023, acrescido pelas Lei N.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.(.).

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data.

.....
Assinatura do Representante Legal

OBS.: 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;

2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI
EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO**

Referência:

Processo n.º 017/2024

Pregão Eletrônico n.º 002/2024

A Empresa.....(nome da empresa
licitante)...., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada(endereço
completo)., declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva,
empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos
incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Local e data.

.....

Assinatura do representante legal

OBS.: 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;

2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do
CNPJ.

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE VINCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Referência:

Processo n.º 017/2024 Pregão Eletrônico n.º 002/2024

Eu,, portador do R.G. n.º, C.P.F. n.º, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins da empresa, inscrita no CNPJ sob n.º, tenha vínculo direta ou indiretamente com a Empresa Municipal de Saúde – EMUS, que impeça de contratar com os citados no art. 14, IV da Lei n.º 14.133/2021, conforme segue:

“Lei n.º 14.133/2021, de 01/04/2021, art. 14, IV.

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente: ...

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação”

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

Local e data.

.....

Assinatura do Representante legal

ANEXO VIII –DADOS PARA CONTRATO

Referência:

Processo n.º 017/2024

Pregão Eletrônico n.º 002/2024

Proponente:

Endereço:.....

Cidade:.....Estado:.....

CNPJ/MF nº.....

Telefone:.....

E-mail:.....

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de materiais e produtos de limpeza e higienização, por período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no ANEXO I - Termo de referência.

DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE:

Banco:

Nome da Agência:

Número da Agência:

Numero da Conta – Corrente:

DADOS DA(S) PESSOA(S) QUE IRÁ(ÃO) FIMAR O INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Nome:

Estado Civil:

Profissão:

R.G. nº.

CPF nº

Endereço:

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Referência:

Processo n.º 017/2024

Pregão Eletrônico n.º 002/2024

Eu, (nome completo), representante legal da empresa
(razão social da proponente), interessada em participar do Edital do Pregão Presencial N° 002/2024 - Processo N° 017/2024, promovido pela Empresa Municipal de Saúde - EMUS, declaro, sob as penas da Lei que, a empresa mencionada acima, não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal.

Local e data.

.....
Assinatura do Representante legal

OBS.: 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;

2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.

**ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
NA SITUAÇÃO DE ME/EPP**

Referência:

Processo n.º 017/2024

Pregão Eletrônico n.º 002/2024

A empresa....., inscrita no CNPJ sob nº, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)., portador(a) da Carteira de Identidade (RG) nº..... e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Há contratos celebrados com a Administração Pública?

() SIM

() NÃO

Se a resposta for positiva, preencher abaixo os contratos celebrados com a administração pública num todo (todas as esferas de federação e entidades), com os respectivos valores, conforme art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021:

-[Data de celebração contratual: valor; vigência.]

Local e data.

.....

Assinatura do Representante legal

OBS.: 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;

2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.

ANEXO XI – NOTIFICAÇÃO QUANTO AO IMPOSTO DE RENDA

Sr. Fornecedor,

A EMPRESA MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio dos Setor de Tesouraria, **CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 7566/2023, conforme anexo I, **NOTIFICA** Vossa Senhoria de que:

O Município de Mongaguá/SP passou a aplicar a instrução normativa **RFB** nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa **RFB** nº 2.145, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

Desta forma, para todos os documentos fiscais emitidos a partir da publicação do Decreto Municipal nº 7.566/2023, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa, quanto ao Imposto de Renda, e do Decreto Municipal nº 7566/2023.

Ressaltamos que, não serão feitas retenções de **CSLL**, **PIS/PASEP** ou **COFINS**, tendo em vista a inexistência do convênio a que se refere o artigo 33, da Lei Federal nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

Portanto, frisamos a necessidade de que Vossa Senhoria observe as regras contidas na **IN RFB** nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 7566/2023, em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Mongaguá/SP, a partir da publicação do referido Decreto, inclusive quanto ao correto destaque do valor de imposto de renda a ser retido.

ATENÇÃO: Pessoas jurídicas imunes, isentas ou optantes pelo **SIMPLES NACIONAL/MEI**, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda. Para isso deverão se atentar ao exposto no Art. 1º, §4º, §5º, §6º e §7º do Decreto Municipal nº 7566/2023, afim de comprovarem direito a condição.

Retenções de **ISSQN** e **INSS** continuam seguindo a legislação própria e vigente para cada um dos tributos.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Tesouraria pelo e-mail financeiro@emus.com.br.

Atenciosamente,

ANEXO XII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº */2024**

Processo Administrativo nº 017/2024

A Empresa Municipal de Saúde - EMUS, com sede na Avenida São Paulo nº 826, bairro Vila São Paulo, na cidade de Mongaguá/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.183.869/0001-07, neste ato representada pela Andréia Paulino de Jesus, Presidente da EMUS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida/Rua _____, bairro _____, no Município de _____, estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com inscrição Estadual registrada sob nº _____, neste ato representado(a) por _____, nacionalidade, estado civil, qualificação profissional, portador da Cédula de identidade(R.G.) nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada **DETENTORA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 002/2024, processo administrativo nº 017/2024, **RESOLVE** firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de materiais e produtos de limpeza e higienização hospitalar com consignação de aparelho diluidor, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 002/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta da detentora.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor unitário

2.2. O valor total da presente Ata de Registro é de R\$.....(. ...).

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributo e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. A validade da Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. CLÁUSULA QUINTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

5.1. O regime de execução, os modelos de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. A detentora, quando do cumprimento às Ordens de fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

- 6.2. Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o profissional responsável promoverá o ateste na nota fiscal, encaminhando-as para pagamento.
- 6.3. O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias corridos, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, com a aceitação do setor de almoxarifado.
- 6.4. Por força da Instrução Normativa RFB nº 2.043/2021, para fins Tributários, os valores para recolhimento previdenciário (INSS) devem estar discriminados na Nota Fiscal.
- 6.5. Considerando decisão proferida pelo STF – RE 1.293.453 em 11/10/2021 que trata das regras de retenção de tributos no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo, dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, ao efetuar os pagamentos a CONTRATANTE procederá à retenção do imposto de renda (IR).
- 6.5.1. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação de serviços contratados ou fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988;
- 6.5.2. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços, para entrega futura;
- 6.5.3. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012
- 6.6. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o item 5.3., começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

- 7.1. Os preços registrados poderão ser realinhados quando necessário para estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido em

caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata ou do contrato dela decorrente, tal como pactuado, conforme art.10º, do Decreto 7.642, de 2024.

7.1.1. O detentor da ata deverá apresentar requerimento perante à Administração, durante a vigência da ata de registro de preços ou do contrato dela decorrente, acompanhado de prova inequívoca da variação de preços dos bens ou serviços registrados.

7.1.2. O realinhamento retroagirá a partir da data do protocolo do requerimento, quando autorizado.

7.1.3. Os preços registrados também poderão ser alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

7.1.4. O prazo para resposta da EMUS, quanto ao item 7.1, será de 10(dez) dias, após o protocolo de tal solicitação.

7.1.5. Decreto.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Se a eventual contratação ocorrer neste exercício, as respectivas despesas decorrentes da presente aquisição correrão as contas da seguinte Dotação Orçamentária 3.3.90.30.22.

9. CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a Ordem de Fornecimento/nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. A fiscalização do fornecimento, entrega, controle e qualidade dos produtos, será exercida pelo almoxarife e gestor de, ambos da EMUS, a qual verificando o cumprimento das especificações técnicas, poderão rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referências, são obrigações da CONTRATANTE:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos;

12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.3. Notificar a detentora, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pela detentora;

12.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto

à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.6. Efetuar o pagamento a detentora do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços;

12.1.7. Aplicar a detentora as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços;

12.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Empresa Municipal de Saúde para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela detentora;

12.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.1.9.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

12.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

13.1. Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referências, são obrigações da DETENTORA:

13.1.1. A detentora deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 13.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 13.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal e/ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 13.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 13.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços pela detentora, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 13.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços;
- 13.1.8. Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.
- 13.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- 13.1.10. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 13.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 13.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 13.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços;
- 13.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 13.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 13.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

14.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018);

14.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

14.1.2. A detentora obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual;

14.1.2.1. A detentora não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual;

14.1.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da EMPRESA MUNICIPAL DE SAÚDE, responsabilizando-se a detentora pela obtenção e gestão.

14.1.3. A detentora obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o Empresa Municipal de Saúde está exposto;

- 14.1.4. A detentora deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
- 14.1.5. A detentora deverá permitir a realização de auditorias da Empresa Municipal de Saúde e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;
- 14.1.6. A detentora deverá apresentar a Empresa Municipal de Saúde, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais.
- 14.1.7. A detentora se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que deverá estar disponível em caráter permanente para exibição a EMUS, mediante solicitação;
- 14.1.7.1. A detentora deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da EMUS, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.
- 14.1.8. A detentora não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual;
- 14.1.8.1. Caso autorizada transmissão de dados pela detentora a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao

estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

14.1.9.. A detentora deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;

14.1.10. A detentora deverá comunicar formalmente e de imediato a EMUS, por meio do Gestor do Contrato, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;

14.1.10.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a detentora das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

14.1.10.2. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a detentora interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela EMUS e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na

medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias por ventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a detentora tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal;

14.1.10.3. A detentora ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela EMUS para as finalidades pretendidas neste contrato;

14.1.10.4. A detentora ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser

causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela EMUS.

14.1.10.5. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe o Capítulo VI, Seção III, da LGPD.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSO

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo site oficial na internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. A interpretação e aplicação dos termos serão regidas pelas leis brasileiras e o Juízo da Comarca de Mongaguá – Estado de São Paulo, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante desta Ata de Registro de Preços, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam a presente, por si e seus sucessores, para todos os fins de direito.

.....

Empresa Municipal de Saúde

.....
Representante legal da detentora

Testemunhas:

1.....

2.....

ANEXO XIII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Empresa Municipal de Saúde

CONTRATADO: ***

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ***/2024

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de materiais e produtos de limpeza e higienização hospitalar com consignação de aparelho diluidor, conforme descrição e quantidades constantes no termo de referência.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de

Atualização Cadastral” anexa (s);

- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mongaguá, ** de *** de 2024.**

AUTORIDADE MÁXIMA DO ORGÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Fiscal de Contrato**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____